



DECRETO Nº 055/2023

EMENTA: Prorroga por mais 90 (noventa) dias a concessão de benefícios fiscais aos contribuintes para a quitação de débitos tributários e não tributários, para com este Município, ajuizados ou não, bem como, sobre às taxas dos mercados públicos vencidos até 31 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, inciso V, do art. 59, bem como o Art. 8º da Lei Municipal nº 3.840, de 11 de junho de 2021.

Decreta:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a concessão de benefícios fiscais aos contribuintes para a quitação de débitos tributários e não tributários, para com este Município, ajuizados ou não, bem como, sobre às taxas dos mercados públicos vencidos até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O contribuinte poderá requerer a concessão dos benefícios fiscais constantes no art.1º deste Decreto, até o dia 27 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2023.

Palácio Joaquim Didier, 06 de setembro de 2023.

Joselito Gomes da Silva
Prefeito do Município de Gravata

Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro, Gravata/PE - CEP: 55641-901

Tel.: (81) 3299.1899 | Ramal: 4001 - CNPJ: 11.049.830/0001-20

✉ gabinete@gravata.pe.gov.br



PrefeituraGravata



www.gravata.pe.gov.br